

LEI N° 1276

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recursos da anulação total/parcial no valor de R\$ 14.089,47 (Quatorze mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (297)	-03000	762,21
002	Assessoria Jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1196)	-03000	74,38
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E		

	SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.752.0005.1.011.000	Ampliação da Rede Elétrica - 700 ml		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1878)	01030	13.252,88
	Total da Fonte	01030	13.252,88
	Total da Fonte	03000	836,59
	TOTAL GERAL		14.089,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação total/parcial no valor de R\$ 14.089,47 (Quatorze mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme inciso 111, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1195)	03000 762,21
002	Assessoria Jurídica	
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1197)	03000 74,38
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Divisão de Viação	
26.782.0005.2.014.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (89)	01030 13.252,88

	Total da Fonte	01030	13.252,88
	Total da Fonte	03000	836,59
	TOTAL GERAL		14.089,47

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos
15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL